

Tribunal de Contas detecta irregularidades no preço dos combustíveis nos Açores entre 2015 e 2019

O Tribunal de Contas (TC) apreciou a receita regional proveniente do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), tendo por objectivos verificar a legalidade das taxas aplicadas nas ilhas dos Açores e a correcção da receita cobrada e contabilizada na Conta da Região Autónoma dos Açores, no período que decorreu entre Dezembro de 2015 e Fevereiro de 2019, bem como avaliar o impacto do ISP na fixação dos preços máximos de venda ao público (PMVP), no ano de 2018.

O TC concluiu que na ilha de São Miguel, as taxas do ISP cobradas pela introdução no consumo da gasolina sem chumbo I.O. de 95 octanas e de 98 octanas, do gasóleo e do fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1% não corresponderam às taxas fixadas nas resoluções do Conselho do Governo Regional, ultrapassando, em alguns períodos, as os limites previstos no Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC) e nas resoluções do Conselho do Governo Regional.

Nas restantes ilhas dos Açores, as taxas do ISP aplicadas aos produtos petrolíferos e energéticos não foram fixadas de acordo com o disposto no artigo 94.º, n.os 2 e 3, do CIEC, e no artigo 3.º, n.º 2, do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2010, de 27 de janeiro. Todavia, o ISP cobrado pela introdução no consumo de gasolina sem chumbo I.O. de 95 octanas, de gasóleo rodoviário e de fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1% foi sempre inferior ao ISP aplicado na ilha de São Miguel.

Em 2016, foram introduzidas no consumo 301 mil toneladas de produtos petrolíferos e energéticos, ocorrendo um decréscimo nos dois anos subsequentes (292 mil toneladas).

A receita do ISP contabilizada nas Contas da Região Autónoma dos Açores relativas a 2016, 2017 e 2018 ascendeu a 55,1 milhões de euros, 63,8 milhões de euros e 63,1 milhões de euros, respectivamente.

O gasóleo rodoviário e a gasolina sem chumbo I.O. de 95 octanas fo-



ram responsáveis por cerca de 97% do total do ISP arrecadado em 2016 e de cerca de 98% do total nos anos subsequentes. O comportamento do PMVP da gasolina e do gasóleo rodoviário introduzidos no consumo na ilha de São Miguel foi ditado pela variação do Preço Europa e do ISP, componentes que oscilaram em sentido inverso.

Na formação do PMVP do fuelóleo destinado a outros consumos, o ISP cobrado pela introdução no consumo nas ilhas de São Miguel, Terceira, Faial, Pico e São Jorge foi utilizado, quase sempre, como mecanismo de compensação, em detrimento da aplicação da componente FU (factor de uniformização), prevista no artigo 2.º do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2010, de 27 de janeiro.

O FU calculado para o gás butano em garrafa distribuído nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial e para

o gás butano a granel e canalizado distribuído nas ilhas de São Miguel e Terceira foi positivo, constituindo um custo a suportar pelos consumidores finais e gerando uma receita para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico. Pelo contrário, o FU calculado para o gás butano em garrafa distribuído nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo foi negativo, constituindo uma despesa.

Tendo por base os elementos documentais facultados por aquela entidade, verificou-se que, na fixação do preço médio de venda ao público (PMVP) dos produtos petrolíferos e energéticos introduzidos no consumo nas ilhas dos Açores nem sempre foi mantido o diferencial de preços previsto nos n.os 1 a 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 149/2012, de 30 de Outubro.

A entidade auditada foi o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao

Desenvolvimento Económico (FRA-CDE), dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com competências na área dos combustíveis, de entre as quais se destacam o apuramento do montante das taxas do ISP que incidem sobre os combustíveis líquidos, o acompanhamento da evolução dos preços dos diferentes combustíveis no continente e a elaboração de propostas de alterações aos preços a praticar no território da Região Autónoma dos Açores.

Esta acção do TC foi incluída na programação de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, na sequência de uma denúncia efectuada em 2018 pela Associação Regional de Revendedores de Combustíveis dos Açores, apontando para eventuais irregularidades na estrutura do preço dos combustíveis nos Açores.

Maria e Francisco são os nomes mais populares de 2022

De acordo com informação avançada pelo Instituto do Registo e do Notariado (IRN), pelo quarto ano consecutivo, os nomes Maria e Francisco voltam a ser os nomes mais escolhidos pelos portugueses. De acordo com os dados do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) em 2022 foram registados em Portugal 5.047 Marias e 1.761 Franciscos.

No top 5 de nomes femininos, estão também Alice (1.304), Leonor (1.213),

Matilde (1.183) e Benedita (973). Os nomes masculinos estão mais distribuídos e depois de Francisco estes foram os mais escolhidos: Afonso (1.284), João (1.263), Tomás (1.244) e Duarte (1.230).

A grande novidade da lista feminina é Camila, que chega pela primeira vez aos 10 primeiros. Já nos últimos lugares da lista dos 100 nomes preferidos de 2022 encontramos Áurea, Kiara, Vera ou Raquel.

Os clássicos nomes masculinos, como Manuel, José ou António, vão voltando a ganhar popularidade e ocupam os 20.º, 21.º e 28.º lugares respectivamente. Já Romeu, Gil e Mário são nomes cada vez menos escolhidos e apenas 44 crianças foram registadas com estes nomes.

O IRN contabilizou mais de 95 mil registos de nascimento realizados em 2022, dos quais 15.245 foram feitos online e 80.094 nos balcões de Registo

Civil espalhados por todo o país.

O registo de nascimento é essencial para garantir os direitos fundamentais de uma criança, como o direito ao nome e o acesso à saúde e à educação, e deve ser pedido nos primeiros 20 dias de vida.

O IRN disponibiliza, desde Abril de 2020, o serviço online de registo de nascimento permitindo aos pais registar os seus filhos comodamente em casa.